



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 3.755/2025

DESPACHO - Nº 027/2025

CONSIDERANDO a apresentação pela **Dep. Cida Ramos** de proposição que *“INCLUI A FESTA DE SÃO FÉLIX DE CANTALICE, NA CIDADE DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

CONSIDERANDO a existência da **Lei Estadual nº 7.741/2005**, tratando de forma idêntica da matéria veiculada na propositura em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento firmado na **Decisão Colegiada nº 001/2025**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposituras que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve determinar o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei Ordinária nº 3.755/2025**, por prejudicialidade, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 001/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.


Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE